Indicação Nº 275/2021

O Vereador que a esta subscreve, requer, que após a tramitação regimental, seja encaminhada a matéria em epígrafe e a seguir discriminada:

Solicito da Secretaria Municipal de saúde, que a partir da próxima remessa recebida de vacinas, cumpra determinação do Governo do estado em imunizar as lactantes, e mantenha um percentual das doses para vacinação das pessoas com comorbidades.

JUSTIFICATIVA:

De acordo com uma pesquisa realizada pelo Instituto da Criança e do Adolescente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, mulheres lactantes vacinadas com a CoronaVac possuem anticorpos contra a Covid-19 em seu leite mesmo após quatro meses da vacinação.

O estudo foi realizado com 20 mulheres do complexo hospitalar da USP que tenham recebido as doses da vacina produzida pelo Instituto Butantan entre janeiro e fevereiro deste ano.

Segundo reportagem de O Globo, as amostras foram analisadas para presença de anticorpos imunoglobulina A (IgA) em imunoensaio (ELISA). O teste foi realizado nos mesmos parâmetros utilizados

por Israel para contestar a presença de anticorpos da Covid-19 em lactantes que receberam o imunizante da Pfizer.

A pesquisa mostra ainda que, quando vacinadas, as mães podem transmitir anticorpos para os bebês através da placenta, além do leite materno. No caso das lactantes, foram encontrados altos índices de anticorpos na segunda semana após a aplicação da primeira dose da vacina e na quinta e sexta semana depois da segunda dose.

O Instituto também realizou coleta de material das 20 lactantes estudadas 4 meses após a vacinação. Neste caso, 50% delas ainda apresentaram presença elevada de anticorpos no leite.

Já com relação a continuidade da vacinação das pessoas com comorbidades, necessário se manter um percentual para aquelas pessoas que não puderam se vacinar pelo término de vacinas ou pelo fato de terem recebido a vacina da gripe. Importante que se desse preferência dentro deste percentual, para as pessoas que fazem acompanhamento já há algum tempo e/ou tiveram sérias complicações comprovadas.

Entendemos que se deva dar seguimento a vacinação por faixa etária normal, mas que se reserve um percentual para o término das comorbidades.

Em, 14 de junho de 2021.

RAFAEL CANDIDO AQUINO
VEREADOR PROPONENTE

Conforme art. 113, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, o prazo para reposta é até 29/06/2021

Secretária Executiva
Câmara Municipal de Bicas